

**Determina o tombamento definitivo dos bens que menciona.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°07/021.0 00/85, e

CONSIDERANDO o significado cultural e paisagístico do castelo da Rua Almirante Alexandrino, n° 4.098 para o Bairro de Santa Teresa e para a Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância histórica do piso em pé-de-moleque da Travessa Xavier dos Passos como exemplo de pavimentação típica anterior ao século XX, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam tombados definitivamente, nos termos da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o castelo situado na Rua Almirante Alexandrino, 4.098, e o piso em pé-de-moleque da Travessa Xavier dos Passos, ambos no Bairro de Santa Teresa, XXIII RA. Parágrafo único. Estão incluídos no tombamento do castelo a volumetria original, incluindo a capela, as coberturas em terraço ou telhado, os revestimentos externos em pedra e pó-de-pedra e todos os ornatos; os vãos e suas esquadrias em ferro e vidro ou madeira, os vitrôs e venezianas; a escada de entrada, os muros e portões; os pisos e revestimentos internos em mármore, pó-de-pedra ou cerâmica, as escadas e seus guarda-corpos em ferro; as portas internas e a biblioteca, em madeira, as luminárias originais, a fonte e todos os ornatos internos.



Art. 2º Fica condicionada à aprovação prévia do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural qualquer intervenção a ser realizada nos limites do lote do castelo e na Travessa Xavier dos Passos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

D.O. RIO 19.04.1996